



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO 2019

APRESENTAÇÃO DA NOVA
METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Eduardo Cardoso Silva

Vinicius Araujo

Camilla Fernanda Billo

Priscilla Lorenzoni dos Santos

Evandro Garcia Gerent

Alex Odevar Cêa

Giovanni Secco (revisor)

2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1 OBJETIVOS

O objetivo principal deste instrumento de apoio e orientação aos responsáveis pela elaboração do orçamento das unidades gestoras¹ é nivelar o conhecimento de todos os envolvidos no processo. Os objetivos específicos são:

- ampliar a ação de articulação entre as unidades gestoras, a Diretoria de Orçamento e Finanças e a Assessoria de Planejamento;
- orientar sobre a previsão e alocação de recursos; e
- melhorar os processos de elaboração e de execução orçamentárias, para aperfeiçoar o grau de gerenciamento interno e externo.

Ressalta-se que este documento, por trazer instruções básicas quanto à classificação orçamentária da despesa pública, utiliza linguagem direta e concisa, não fornecendo conhecimentos aprofundados sobre o processo orçamentário.

2 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PODER JUDICIÁRIO

O orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina é composto do repasse constitucional obrigatório do Governo do Estado (no percentual atual de 9,41% da Receita Líquida Disponível do Estado – RLD, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente), dos recursos do Fundo de Reaparelhamento da Justiça (Lei estadual n. 8.067/1990), oriundos de custas judiciais, taxas judiciárias e custas extrajudiciais, e dos rendimentos² do Sistema de Depósitos Judiciais (Lei estadual n. 15.327/2010).

No que tange aos recursos repassados pelo Governo do Estado, não há restrição quanto à finalidade de sua aplicação.

Já os recursos do Fundo do Reaparelhamento da Justiça, por determinação legal, devem ser direcionados especificamente para as seguintes despesas:

¹ Unidades gestoras são as áreas às quais é delegada parte do orçamento do Poder Judiciário, de acordo com suas competências. DIE, DEA, DGP e Academia Judicial são exemplos de unidades gestoras.

² Saldo positivo obtido do total de recursos disponíveis (depositados sob juízo, derivados de processos judiciais) deduzidos os valores totais dos saldos das subcontas atualizadas de acordo com a poupança.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- construção, ampliação e reforma de prédios;
- aquisição de equipamentos, veículos utilitários e outros materiais;
- implementação de serviços de informática;
- manutenção e conservação de edificações;
- implementação da sistemática de aquisição e controle do selo de fiscalização, incluindo despesas com pessoal que atua na atividade correicional;
- contratação de estagiários;
- capacitação de recursos humanos; e
- outras despesas de custeio, exceto despesas com pessoal, ressalvado o custeio da remuneração dos servidores que atuam na atividade correicional das serventias extrajudiciais.

Por sua vez, os recursos do Sistema de Depósitos Judiciais são aplicados no pagamento de despesas com:

- construção, reforma, instalação e manutenção de casas da cidadania e fóruns municipais nos municípios que não sejam sede de comarca e nos distritos e bairros de cidades com alto índice demográfico;
- instalação, desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades dos juizados especiais;
- modernização das bibliotecas e dos arquivos do Poder Judiciário;
- manutenção da Academia Judicial e aperfeiçoamento dos magistrados;
- capacitação e aperfeiçoamento dos servidores;
- manutenção, serviços, equipamentos e sistemas de informática;
- aquisição e manutenção de mobiliário e de veículos;
- implantação e manutenção dos sistemas de segurança do Poder Judiciário;
- manutenção e aprimoramento do Sistema de Gestão Centralizada de Depósitos sob Aviso à Disposição do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.
- comunicação institucional;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- pagamento de verbas de caráter indenizatório e de débito do Poder Judiciário decorrente de reconhecimento de direito ao corpo funcional;
- cobertura de insuficiência financeira do Poder Judiciário relativa ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina; e
- aquisição, construção, manutenção, reforma e conservação de edificações em caráter complementar aos recursos advindos do Fundo de Reaparelhamento de Justiça – FRJ.

3 DESPESAS

3.1 Estrutura da Programação Orçamentária

A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e organização, implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado. Esse sistema tem o propósito de atender às exigências de informação demandadas por todos os interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas, e a sociedade em geral. Na estrutura atual do orçamento público, as dotações orçamentárias³ estão organizadas em programas de trabalho, que contêm informações qualitativas e quantitativas, sejam físicas (quantidade em metros quadrados de uma obra, por exemplo) ou financeiras (custo total de uma obra, por exemplo).

O programa é o elemento básico de organização e execução do PPA. Trata-se do elo entre o planejamento estratégico e o orçamento. Todo programa orçamentário é formado por um conjunto de ações que concorrem para o alcance de um objetivo definido no plano, de atender a uma necessidade do próprio órgão ou a uma demanda da sociedade.

³ Dotação orçamentária é toda e qualquer verba prevista como despesa em orçamentos públicos e destinada a fins específicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A norma técnica prevê dois tipos de classificação dos programas orçamentários:

- programa temático: aquele que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e
- programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado: aquele que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina possui dois grandes programas orçamentários, cujos códigos de identificação são 0930 e 0931, a saber:

- 0930 – Gestão Administrativa do Poder Judiciário: neste programa orçamentário estão relacionadas todas ações e subações que dizem respeito às despesas de caráter continuado, que também podem ser entendidas como despesas de manutenção da estrutura do PJSC (manutenção da estrutura física, despesas com folha de pessoal, aquisição de materiais de consumo); e
- 0931 – Gestão Estratégica e Modernização do Poder Judiciário: a este programa estão vinculadas as ações e subações de cunho estratégico, ou seja, aquelas que direcionam o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina – PJSC aos objetivos definidos em seu planejamento. Tais ações podem ser traduzidas por meio de construção ou reforma de fóruns, ou de modernização de sistemas de informática, por exemplo.

Percebe-se que, em termos de classificação dos programas orçamentários do PJSC, o programa 0931 é um programa temático, e o 0930, um programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado.

3.2 Ações e Subações Orçamentárias

Se o programa é o elo entre o planejamento estratégico e o orçamento, a ação é a iniciativa que possibilita a execução de determinado programa. São



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

operações das quais resultam produtos – bens ou serviços – que contribuem para a concretização dos objetivos dos programas.

Programas (objetivos estratégicos)



Ações (iniciativas que concorrem para a execução dos programas)

No Orçamento do Estado de Santa Catarina existe outra categoria de classificação, abaixo das ações, denominada subação. A subação, figura que não existe no Orçamento Federal, tem, em âmbito estadual, a função de detalhar um pouco mais aquilo que prevê a ação. Apresenta-se abaixo um exemplo.

Programa	Ação	Subação
0931	0167	006604
Gestão Estratégica e Modernização do Poder Judiciário	Construção de Fórum	Construção do Fórum de Navegantes

A primeira coluna diz respeito ao programa orçamentário; a segunda, à ação; e a terceira, à subação, esta com um detalhamento maior daquilo que será executado.

A partir do orçamento de 2017, o Tribunal de Justiça implementou uma mudança significativa em sua estrutura orçamentária com o intuito de discriminar com clareza o gasto público, ao segregá-lo por áreas temáticas, além de otimizar o nível de planejamento e execução de cada unidade gestora. Devido a tal mudança, por exemplo, a subação 6783 (Manutenção, serviços e equipamentos de informática) foi substituída pelas seguintes:

- 14101 – Gestão de Equipamentos de TI de Uso Individual;
- 14102 – Gestão dos Sistemas Administrativos;
- 14103 – Gestão dos Sistemas Judiciais;
- 14104 – Gestão das Telecomunicações;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 14105 – Gestão da Infraestrutura de TI;
- 14106 – Gestão e Apoio à TI; e
- 14107 – Governança e Gestão de TI.

As subações orçamentárias são classificadas em projetos ou atividades:

- atividade: subação voltada ao alcance do objetivo de um programa, que envolve um conjunto de tarefas que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da estrutura do Poder Judiciário; e
- projeto: subação utilizada para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da estrutura do Poder Judiciário.

3.3 Classificação Gerencial (Interna) do Tribunal de Justiça

As classificações tratadas acima são definidas por normas técnicas e constam da estrutura programática que compõe a Lei Orçamentária Anual – LOA.

No âmbito interno, com o intuito de proporcionar melhores formas de planejamento e controle às unidades gestoras – UG e em aprimoramento aos subprojetos orçamentários (Sisproject), criou-se a figura dos temas orçamentários.

Para elucidar a nova estruturação, elaborou-se o seguinte quadro com perguntas e respostas:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Perguntas	Respostas
O que é tema?	É uma nomenclatura definida pela Diretoria de Orçamento e Finanças com o objetivo de substituir os antigos projetos orçamentários e agrupar as tarefas de cada UG por competências.
Quem é responsável?	Cada UG do Tribunal de Justiça é responsável pelo planejamento e controle de temas orçamentários relacionados a suas competências. Ressalta-se que ainda existem casos que demandam análise entre as UG de orçamento sobre a competência de determinadas despesas. Como exemplo, podem-se citar as despesas com aquisição de chaves e conserto de fechaduras, as quais, quando necessárias, são normalmente solicitadas por meio de requisições de compra e prestadas por uma mesma empresa. Ocorre que, por serem gerenciadas por unidades gestoras diferentes, procede-se à emissão de dois empenhos, e a empresa é descontada duas vezes quando da necessidade de pagamento para contas-correntes que não sejam do Banco do Brasil, em decorrência da tarifa de transferência bancária. Desse modo, transfere-se à contratada um ônus ocasionado por uma má adequação do orçamento.
Por quê?	A nova estruturação por temas se deu para evitar dualidade de conceitos, tendo em vista que, segundo o Manual Técnico do Orçamento 2017, projetos orçamentários são um tipo de classificação das ações orçamentárias (subações). Enquadravam-se como projetos orçamentários ou subprojetos os códigos que distribuíam em nível gerencial o orçamento do Poder Judiciário.
Para quê?	Os temas não representam apenas uma mudança no conceito dos antigos projetos orçamentários, mas uma estruturação que tem por finalidade demonstrar as competências da UG, vinculando-as com a questão orçamentária. Percebeu-se que a estruturação por projetos atribuía ao orçamento um nível de estratificação demasiado, no qual muitos deles poderiam ser aglutinados e renomeados para que, ao mesmo tempo, demonstrassem as competências das UG de orçamento e possibilitassem a ligação do orçamento com o Planejamento Estratégico.

Os temas são, portanto, códigos que representam as competências de cada unidade. São um agrupamento que permite uma melhor análise e demonstração do orçamento do Poder Judiciário para a sociedade – e para qualquer ente público –



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

das ações e projetos a serem executados e a vinculação deles aos objetivos estratégicos do PJSC.

Essa codificação distribui a responsabilidade de execução do orçamento em nível interno, na medida em que cada UG do orçamento do TJSC possui uma lista de temas vinculados a suas atividades-fim. Desse modo, por exemplo, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura fica responsável pelos temas ligados a obras, manutenções da estrutura física, reforma e demais atividades ou projetos afins. Já a Diretoria de Gestão de Pessoas se responsabiliza pelos temas de administração de pessoal, os quais dizem respeito a todo tipo de despesa com pessoal ativo, inativo e extraquadro.

Os temas são vinculados a determinadas subações e atuam como agrupadores de tarefas quando da elaboração do orçamento pelas UG, de modo a facilitar a mensuração e a classificação do objeto do gasto.

Tarefas são as incumbências das UG passíveis de mensuração que consomem recursos orçamentários. Um conjunto de tarefas forma um tema orçamentário. Portanto, o tema, que tem vinculação com determinada competência da UG, se desmembra em tarefas que, ao serem executadas, contribuem para o alcance de objetivos estratégicos.

Como exemplo podemos estabelecer que a Academia Judicial é responsável pelo tema “Promoção de cursos de capacitação”, composto das tarefas listadas no quadro a seguir.

Tema	Tarefa
Promoção de cursos de capacitação	Contratação de instrutores
	Infraestrutura de eventos
	Programação de despesas com deslocamento dos participantes

Percebe-se então que aquela despesa prevista na LOA como programa, ações e subações é novamente classificada, no âmbito interno, com o objetivo de distribuir o orçamento, dando a cada UG (diretoria ou demais órgãos) a fatia que seja de sua competência.

Assim, os temas serão:

- vinculados à determinada subação que os represente; e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- desmembrados em tarefas que possibilitem a mensuração das atividades realizadas em cada UG.

Cada tarefa, por sua vez, é discriminada por natureza de despesa – uma classificação orçamentária que identifica o objeto de gasto (ver seção seguinte).

A Diretoria de Orçamento e Finanças, juntamente com cada UG, definem o conjunto de temas relacionados às competências de cada área. Nesse momento de estruturação do orçamento de cada UG é muito importante que as definições do que é tema e do que é tarefa estejam claras, para que não haja enquadramento equivocado entre eles.

Para ser estruturada como tema, a competência precisa:

- ser representativa no sentido de que sua mensuração se faça realmente necessária ao acompanhamento orçamentário do PJSC;
- ter vinculação ou contribuir de alguma forma para o alcance dos objetivos definidos no planejamento estratégico do PJSC; e
- ser formada por tarefas, e não ser efetivamente apenas uma tarefa. Por exemplo, a aquisição de gêneros alimentícios não pode ser vista como um tema, uma vez que não possui representatividade suficiente que demande seu acompanhamento orçamentário e não possui nenhuma vinculação direta com o alcance dos objetivos definidos no planejamento estratégico.

Hoje alguns projetos orçamentários (configuração atual do orçamento em âmbito interno) representam apenas tarefas, sem descrever qualquer competência da UG, muito menos têm vinculação com o planejamento estratégico.

Assim, visualiza-se um quadro atual em que muitos projetos orçamentários ainda existem para controle de saldos por parte das UG. Tal prática:

- infla o orçamento, ao passo que muitos desses projetos poderiam ser aglutinados em temas;
- torna o acompanhamento pela Diretoria de Orçamento e Finanças mais difícil, dada a gama de projetos analisados;
- dificulta a execução da despesa. Um exemplo disso são as requisições de compra. Quando uma única requisição de compra



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

possui mais de um projeto orçamentário, são emitidos dois ou mais empenhos, sendo um para cada projeto. Isso dificulta não só a execução (empenhamento), mas também o acompanhamento da UG, que, em vez de controlar o saldo de apenas um empenho, precisa controlar dois ou mais;

- aumenta o número de transferências orçamentárias entre projetos, uma vez que, por mudanças nos rumos do que foi planejado, algum projeto orçamentário demandará mais recursos do que o previsto, necessitando então de uma transferência orçamentária – questão que talvez pudesse ser suprimida caso o projeto de origem e o projeto de destino da transferência fossem agrupados num tema orçamentário, por representarem a mesma competência; e
- transforma o orçamento numa peça apenas de controle, sem vinculação com o planejamento estratégico da instituição. Com isso, perde-se a oportunidade de utilização do orçamento como engrenagem motora para a concretização das metas definidas no planejamento estratégico.

Pelos motivos apresentados acima, considerou-se a abordagem por temas mais adequada à representação do orçamento do Poder Judiciário. Pretende-se, por meio dessa nova modelagem, criar uma estrutura em que seja possível analisar o orçamento e sua contribuição para a execução do planejamento estratégico e proporcionar às UG um acompanhamento mais voltado aos objetivos do gasto, e não mais a seu objeto.

A título de exemplo, a adequação de projetos orçamentários em temas já foi aplicada à Diretoria de Orçamento e Finanças. Conforme quadro abaixo, observa-se que para o orçamento de 2017 existiam 7 projetos orçamentários; já no exercício de 2018 todos os projetos foram aglutinados no tema 2438, cuja descrição engloba todos os afazeres dos antigos projetos. Percebe-se que as descrições dos projetos de 2017 têm muito mais ligação com a definição de tarefas.⁴

⁴ A Diretoria de Orçamento e Finanças pode julgar conveniente o desmembramento de um tema em dois, uma vez que pode haver a necessidade de utilização de mais de uma fonte de recursos para custeio da despesa em questão, seja por enquadramentos legais ou por restrições financeiras. Despesas como a contratação de mão de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Orçamento DOF			
2017		2018	
Projeto	Descrição	Tema	Descrição
422	Manter sistema do CIASC	2438	Manutenção de serviços financeiros e encargos
523	Pagar boletos a alvarás – SIDEJUD		
895	Pagar cobrança de boletos – custas		
896	Pagar INSS autônomos		
1969	Pagar boletos – contas especiais		
2105	Multas de INSS e ISS		
2187	Simulador de retenções tributárias		

3.4 Natureza da Despesa

A classificação da natureza da despesa é mais um detalhamento do gasto, que especifica de forma mais aprofundada seu objeto e a repercussão do gasto diante do patrimônio da entidade.

Tal classificação é formada por um código de oito dígitos, os quais se dividem em cinco grupos separados por pontos (ex.: 3.3.90.39.00), a saber.

a. Categoria Econômica

O primeiro grupo, de um dígito, representa ou as despesas correntes (código 3) ou as despesas de capital (código 4).

As despesas correntes são aquelas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. Logo, são despesas que não afetam o patrimônio da entidade, embora sejam fundamentais para a manutenção de

obra terceirizada, por exemplo, demandam valores vultosos, portanto sua execução por meio de apenas uma fonte de recursos poderia prejudicar demais projetos e atividades por causa de indisponibilidade financeira e orçamentária. O possível enquadramento dessa despesa em mais de uma fonte de recursos (SIDEJUD, TJ e FRJ) sana esse problema, mas, ao mesmo tempo, cria a necessidade de distinção desse tema por meio da criação de um novo para especificação de que se trata de uma fonte diferente de custeio. Nessa situação será dada ciência à UG para que possa acompanhar a execução dos novos temas criados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sua estrutura e serviços. Exemplos de despesas correntes são folha de pagamento, aquisição de material de expediente e serviços de manutenção elétrica.

Classificam-se na categoria despesas de capital aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. São despesas que aumentam o patrimônio da entidade, executadas para otimizar os serviços prestados. Como exemplo de despesa de capital pode-se citar aquisição de um imóvel, construção de um novo fórum e até a aquisição de um software que agregue valor a um processo ou serviço.

b. Grupo de Natureza de Despesa

O segundo grupo, também formado de apenas um dígito, funciona apenas como um agregador de elementos de despesa que possuam as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir.

Código	Descrição
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões Financeiras
6	Amortização da Dívida
9	Reserva de Contingência

No processo de orçamentação, é fundamental que as UG de orçamento tenham conhecimento de toda a classificação por natureza de despesa.

Os grupos de natureza de despesa mais comuns utilizados no âmbito do orçamento do TJSC são os grupos 1 e 3, que se vinculam à categoria econômica de despesas correntes (formando os códigos 3.1 e 3.3), e o grupo 4, que se vincula à categoria econômica de despesas de capital (formando o código 4.4).

c. Modalidade de Aplicação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

A modalidade de aplicação, representada por dois dígitos, tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades, e objetiva precipuamente possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Para o orçamento do TJSC, via de regra, utilizam-se apenas os códigos 90 (Aplicações Diretas – quando a despesa é executada pelo próprio órgão) e 91 (Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – um bom exemplo disso é o pagamento de despesas previdenciárias ao IPREV, órgão também incluído no orçamento do Estado de Santa Catarina).

Código	Descrição
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Ressalta-se que na grande maioria das vezes a modalidade de aplicação utilizada será 90 porque quase todo o orçamento é aplicado diretamente.

d. Elemento de Despesa

Se a categoria econômica define os efeitos do gasto sobre o patrimônio do órgão público, o elemento de despesa pode ser visto como a descrição do objeto do gasto. Vale aqui uma observação relacionada à nomenclatura: muitas vezes trata-se erroneamente a natureza da despesa como elemento de despesa. O elemento de despesa é apenas uma parte do código que forma a natureza da despesa.

No quadro abaixo, representados por um grupo de dois dígitos, apresentam-se os elementos de despesa mais comuns no orçamento do PJSC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Código	Descrição
01	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares
05	Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar
07	Contribuição a entidades fechadas de previdência
08	Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar
11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
12	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal militar
13	Obrigações patronais
14	Diárias – civil
15	Diárias – militar
16	Outras despesas variáveis – pessoal civil
17	Outras despesas variáveis – pessoal militar
30	Material de consumo
31	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas, etc
33	Passagens e despesas com locomoção
35	Serviços de consultoria
36	Outros serviços de terceiros – pessoa física
37	Locação de mão de obra
39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
40	Serviços de tecnologia da informação – pessoa jurídica
46	Auxílio-alimentação
47	Obrigações tributárias e contributivas
49	Auxílio-transporte
51	Obras e instalações
52	Equipamentos e material permanente
61	Aquisição de imóveis
92	Despesas de exercícios anteriores
93	Indenizações e restituições
94	Indenizações e restituições trabalhistas
96	Ressarcimento de despesa de pessoal requisitado



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

e. Desdobramento do Elemento de Despesa

O desdobramento do elemento de despesa, registrado na parte final do código de oito dígitos, é o detalhamento do objeto do gasto. Tal informação não é exigida às UG no momento da elaboração do orçamento do exercício seguinte. No entanto, para fins de execução do orçamento, ou seja, no momento do empenhamento da despesa, é necessária a especificação mais detalhada do gasto a ser efetuado. Esse detalhamento, por especificar o objeto do gasto, muitas vezes pode substituir o controle que até então vinha sendo realizado por projetos orçamentários, o que facilita o acompanhamento pelas UG.

Desse modo, para exemplificar o código completo de classificação por natureza de despesa, apresenta-se o exemplo a seguir.



Nesse exemplo há uma despesa de aquisição caracterizada da seguinte maneira:

- a categoria econômica é de “Despesas correntes”;
- o grupo de natureza da despesa é “Outras despesas correntes”;
- a modalidade de aplicação é “Aplicação direta”;
- o elemento de despesa é “Material de consumo”;
- o desdobramento do elemento de despesa é “Material de expediente”.

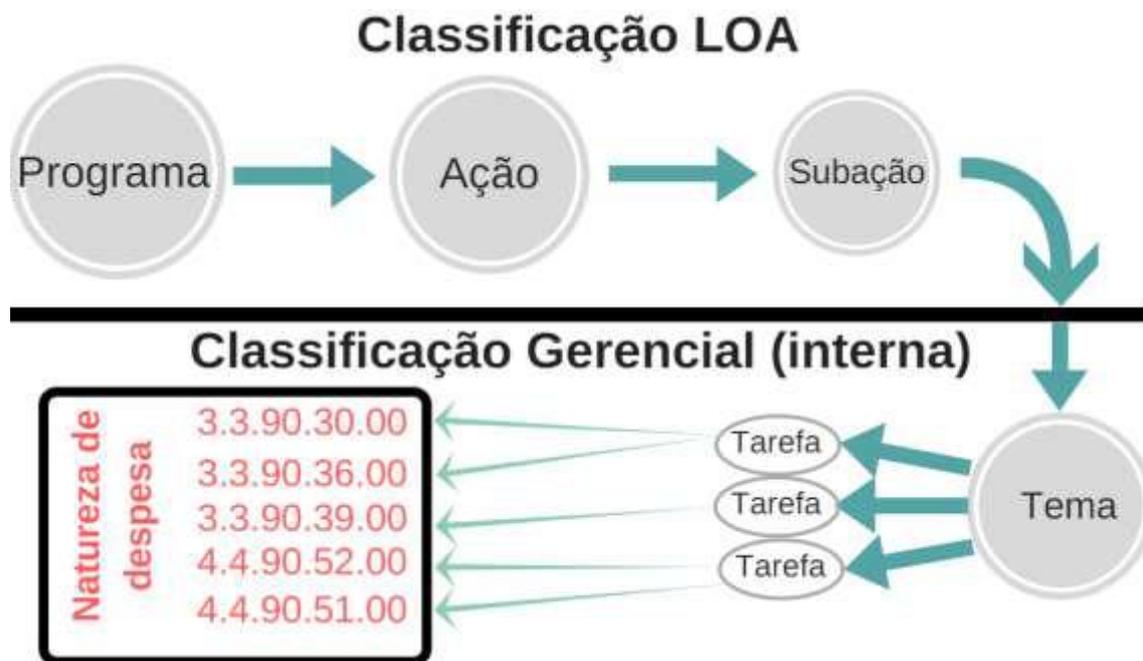
O rol exemplificativo da classificação por natureza da despesa (com todos os desdobramentos de elemento de despesa) pode ser consultado no Decreto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

estadual n. 1.323/2012, disponível no site da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, em http://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/35/Execução_Orçamentária.

Um resumo da vinculação de toda a classificação orçamentária pode ser observado na figura abaixo.



4 ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO PJSC

As unidades gestoras de orçamento realizarão a previsão de gastos para despesas de sua competência tomando por base:

- os conhecimentos e procedimentos descritos neste manual;
- as reuniões a serem efetuadas em conjunto com a Diretoria de Orçamento e Finanças para orientação a respeito dos novos procedimentos;
- as declarações (reservas orçamentárias) emitidas para o exercício de referência da proposta da LOA, correspondentes a licitações, contratos e demais despesas de caráter continuado (ressalta-se que tais declarações são emitidas quando da solicitação da reserva orçamentária com impacto nos exercícios posteriores ao de sua



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

emissão e não são apenas documentos de autorização. Devem, então, ser consideradas pela unidade gestora nas dotações previstas para o exercício de referência); e

- as informações a respeito da execução orçamentária de cada diretoria, disponíveis em REPO\Acompanhamento Orçamentário (pasta no servidor de arquivos, na rede interna do TJSC – caso não possua acesso, encaminhar e-mail para empglobal@tjsc.jus.br com o nome completo e a matrícula dos servidores que poderão visualizar os arquivos).

A Diretoria de Orçamento e Finanças estruturou em etapas o procedimento de elaboração do orçamento do PJSC, a saber:

1. apresentação da previsão das receitas; e
2. apresentação da metodologia de elaboração do orçamento (despesas):
 - a. definição dos temas orçamentários;
 - b. definição das tarefas; e
 - c. definição da memória de cálculo e valores orçados.

Os itens a seguir compõem a segunda etapa de elaboração do orçamento e consistem em instruções de preenchimento da planilha a ser disponibilizada às UG.

4.1 Orientações para Elaboração do Orçamento

a. Definição dos Temas Orçamentários

Nesta fase é estruturada a identidade de cada tema, bem como o conjunto de temas que formarão o orçamento da UG. É válido ressaltar que o tema deve representar uma competência da UG, e não uma tarefa a ser acompanhada por meio de controle interno da área. No que tange à transparência, o tema orçamentário é a face visível das ações orçamentárias do PJSC, em que se definem metas financeiras e físicas que possam ser acompanhadas pelo cidadão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Tendo isso em conta, esta etapa ocorrerá por meio de reuniões entre a Diretoria de Orçamento e Finanças e cada UG de orçamento. Nessas ocasiões, a DOF apresentará para validação o conjunto de temas orçamentários relacionados às competências de cada UG. Cada tema será complementado pelas seguintes informações:

Projeto ou Atividade – neste campo a UG informará se as ações executadas a partir do tema têm natureza de projeto ou atividade. Projeto é o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que contribui para a expansão ou aperfeiçoamento da estrutura do PJSC. Atividade, por sua vez, envolve um conjunto de tarefas que se realizam de modo contínuo e permanente, cujo produto está vinculado à manutenção da estrutura do PJSC;

Produto – descreve o resultado do tema, decorrente da efetiva aplicação dos recursos orçados para tal fim. O produto pode ser o número de servidores capacitados, um fórum reformado, o número de servidores contratados, entre outros;

Unidade de Medida – é a descrição da medida utilizada no acompanhamento da meta física, cuja mensuração será diretamente vinculada, no SIGEF, ao produto oferecido. Para cada produto já existe uma relação de unidades de medida a ele vinculadas;

Meta Física – é a mensuração quantitativa do produto relacionado à execução do tema. Exemplificando, na ampliação de um fórum, adotando-se como uma unidade de medida o metro quadrado, o tema relacionado a essa despesa poderia ter uma meta física de 1.200 m²;

Objetivo do Tema – motivação pela qual o tema existe. Trata-se da justificativa para sua execução; e

Alinhamento Estratégico – para a efetiva vinculação do orçamento com as estratégias definidas para o PJSC, é fundamental observar como a realização dos objetivos do tema contribui para a efetivação do planejamento estratégico. O preenchimento desse campo está restrito ao que é definido no planejamento estratégico, e cabe à UG selecionar a vertente do planejamento estratégico que mais condiz com a execução do objetivo do tema.

O quadro a seguir exemplifica os conceitos supracitados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	Tema 1	Tema 2
Descrição	Capacitação e aperfeiçoamento	Ampliação do fórum da comarca X
Projeto/Atividade	Atividade	Projeto
Produto	Servidores e magistrados capacitados	Fórum ampliado
Unidade de Medida	Unidade	m ²
Meta Física	3.000	1.200
Objetivo do Tema	Capacitar os servidores e magistrados do PJSC	Garantir a estrutura necessária à efetiva prestação de serviços na comarca X
Alinhamento Estratégico	Pessoas/Recursos 1 – Desenvolver permanentemente conhecimentos, habilidades e atitudes	Pessoas/Recursos 4 – Garantir infraestrutura adequada à prestação de serviços

Como consequência, tais informações têm o objetivo de compor um retrato do tema. Ressalta-se que cada informação solicitada visa conferir à DOF a capacidade de análise global do orçamento da unidade, além de formar uma base estruturada de dados ligada ao orçamento (SIGEF e Sisproject). Portanto, é necessário o preenchimento de cada campo de forma coerente e condizente com a realidade.

b. Definição das Tarefas

Definidos os temas orçamentários, a próxima etapa consiste em especificar tais temas em termos de tarefas. Observa-se que tarefas são as incumbências das UG passíveis de mensuração que consomem recursos orçamentários. O conjunto de tarefas forma o tema orçamentário.

Ressalta-se que uma tarefa deve ser descrita por meio de um verbo no infinitivo, que indique a operação a ser executada. Por exemplo:

- adquirir vacinas contra a gripe;
- elaborar projeto de ampliação do fórum;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- adquirir gêneros alimentícios; ou
- contratar servidores.

Nesta etapa também são detalhadas informações relacionadas ao setor responsável pela tarefa, bem como notas ou observações a respeito do objeto de gasto.

A descrição da tarefa de forma clara é fundamental, pois permitirá a verificação do enquadramento legal da despesa para fins de custeio pelas fontes de recurso com utilização restrita (SIDEJUD e FRJ), e consiste de:

Setor Responsável – indicação da área, dentro da UG de orçamento, responsável pela execução da tarefa.

Notas – este campo serve para que as UG discorram sobre a como foi a execução de determinada tarefa em anos anteriores. Essa informação tem o objetivo de fornecer à DOF uma base para a vinculação dos antigos projetos orçamentários com os novos temas desenvolvidos. A importância desse dado consiste no fato de que existem comprometimentos (reservas orçamentárias) emitidos para exercícios posteriores, com classificação ainda em termos de projetos orçamentários. O preenchimento desse campo auxilia a DOF na transcrição dessas reservas, adequando-as por meio da vinculação aos novos temas desenvolvidos.

Norma Legal (FRJ) – este campo é de preenchimento exclusivo do Conselho, portanto não cabe nenhuma observação por parte da UG de orçamento.

Norma Legal (Sidejud) – este campo será de preenchimento exclusivo do respectivo Conselho, não cabendo nenhuma observação por parte da unidade gestora de orçamento.

Destaca-se que, como os recursos oriundos do Duodécimo são de uso não restrito, não há necessidade de qualquer análise quanto a sua aplicação.

Por fim, ressalta-se que a tarefa é o meio-termo entre o tema e a memória de cálculo, que será descrita na seção a seguir. Portanto, a descrição da tarefa deve ser:

- direta e definida por um verbo;
- clara a ponto de possibilitar o enquadramento legal;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- especificativa a ponto de representar uma parcela do que será executado pelo tema orçamentário; e
- não tão detalhada a ponto de prejudicar a descrição da memória de cálculo.

c. Definição da Memória de Cálculo e dos Valores Orçados

Após definir os temas orçamentários e detalhá-los em termos de tarefas, realiza-se a quantificação dos gastos, vinculando a cada tarefa uma natureza de despesa e especificando-a por meio da memória de cálculo. Nessa etapa também são adicionadas informações a respeito da prioridade (para fins de ajustes do orçamento às previsões de receita) e da aplicabilidade dos gastos (se diz respeito ao 1º ou ao 2º grau, ou a ambos).

Percebe-se que todo o processo definido acima segue uma sequência lógica, em que primeiramente são definidos os temas, criando-se uma estrutura de gastos muito mais vinculada às competências das áreas do que aquela resultante do antigo formato por projetos. Em seguida, os temas são discriminados em termos de tarefas para melhor especificação da despesa a ser executada. No terceiro momento, essas tarefas são classificadas por meio da indicação de uma natureza de despesa, e sua dotação é indicada e justificada por meio da memória de cálculo.

Natureza de Despesa – neste campo a UG atribuirá à tarefa uma natureza de despesa levando em consideração a descrição correspondente na memória de cálculo. Por exemplo, para uma eventual tarefa de fornecimento de energia elétrica, a memória/metodologia de cálculo especificaria o custo do kw/h e a previsão de consumo de energia para o exercício posterior, indicando como natureza de despesa a classificação 3.3.90.39.00.

Valor – é a previsão de gasto de cada tarefa para o exercício seguinte. Deve-se preencher este campo com valores inteiros. Caso se obtenha na estruturação dos gastos valor decimal, sugere-se o arredondamento para a unidade imediatamente acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Metodologia e Memória de Cálculo – este é o campo onde a unidade gestora discorre sobre como obteve o valor previsto para o exercício de referência de elaboração do orçamento. Esse campo não tem limite de dados para preenchimento, portanto, quanto mais detalhado e especificado o gasto, melhor. Exemplos de memória de cálculo são: aquisição de 200 lâmpadas a R\$ 3,00 cada; renovação do contrato XX/2018 pelo período de 8 meses com valor mensal de R\$ 3.500,00 e previsão de reajuste com base em índice definido no contrato; contratação de serviços de jardinagem para as comarcas X e Y por meio de requisições de compra no valor unitário de serviço de R\$ 200,00/m².

Prioridade – a informação da prioridade serve para eventual necessidade de ajuste da despesa fixada à receita prevista. Para tanto, elabora-se uma escala para indicação da situação atual da tarefa a ser executada, a saber:

- a) **obrigatórias** – são as despesas essenciais ou decorrentes de obrigação legal que devem constar da proposta, tais como despesas com pessoal, eletricidade, telefonia, etc.;
- b) **necessárias** – são despesas para as quais já existe algum comprometimento orçamentário ou vínculo contratual, ou ainda aquelas definidas pela administração como fundamentais à manutenção da prestação jurisdicional;
- c) **em planejamento** – correspondem às tarefas que já possuem uma forma de projeto estruturado, seja por licitação já prevista ou proposta de execução já aprovada, mas sem que qualquer reserva orçamentária ou declaração tenha sido emitida; e
- d) **em estudo** – a tarefa está em estágio inicial de maturação e tem possibilidade de implementação no exercício.

Aplicabilidade – diz respeito ao fato de a despesa ser aplicada ao nível de 1º grau, 2º grau ou em ambas as instâncias judiciais. Caso não haja mensuração desse dado, ou não seja cabível a informação da aplicabilidade, sugere-se a indicação da opção “1º e 2º graus”.

A título de exemplo do preenchimento dos dados da memória de cálculo e dos valores orçados, apresenta-se a planilha abaixo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Exercício	UG	Tema	Tarefa	Natureza de despesa	Valor (número inteiro)	Metodologia e memória de cálculo	Prioridade	Aplicabilidade
2018	DEA	Conservar e manter os prédios do Poder Judiciário	Realizar manutenção elétrica	Despesas Correntes 3.3.90.30.00 Material de consumo	3.000	3000 lâmpadas a R\$ 1,00	Em planejamento	1º grau
2018	AJU	Promover cursos	Organizar Infraestrutura de eventos	Despesas Correntes 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000	Renovação do contrato XXX/2018 para prestação dos serviços de infraestrutura de eventos. Valor estimado por evento R\$ 4.000,00.	Necessária	1º e 2º graus
2018	DGP	Estagiários	Pagar bolsa e auxílio transporte de estagiários	Despesas Correntes 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física	13.000.000	Pagamento de bolsa de estágio para os 1.270 estagiários vinculados	Essencial	1º e 2º graus
2018	DDI	Controle de acesso	Adquirir novo sistema de acesso	Despesas de Capital 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	100.000	Aquisição de sistema de leitura biométrica para instalação em todas as unidades do PJSC. Uma catraca eletrônica para cada uma das 15 comarcas do projeto piloto.	Em estudo	1º grau



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

REFERÊNCIAS

Diretrizes orçamentárias: cotas orçamentárias e fixação da despesa. Cotas orçamentárias e fixação da despesa. 2017. Disponível em: <http://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/orientacoes/233/Manual_das_Cotas_Orcamentarias___Diretrizes_para_revisao_LOA_2018_.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2018.

Orçamento 2018: orientações para elaboração da proposta orçamentária do Estado de Santa Catarina para 2018. Orientações para elaboração da proposta orçamentária do Estado de Santa Catarina para 2018. 2017. Disponível em: <http://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/orientacoes/226/Anexo_I_Instrucoes_para_a_elaboracao_da_proposta_orcamentaria_do_Estado_de_Santa_Catarina.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2018.

Manual técnico de orientação para elaboração do orçamento 2014. 2013. Disponível em: <<https://www.tjro.jus.br/file/transparencia/pdfs/manual-de-elaboracao-do-orcamento.pdf>>. Acesso em: 12 abr. 2018.

Brasil. Ministério do Orçamento e Gestão. **Portaria nº 42**, de 14 de abril de 1999. Brasília, 15 abr. 1999. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/legislacao/legislacao/portaria-mog-42_1999_atualizada_23jul2012-1.doc/view>. Acesso em: 12 abr. 2018.

Brasil. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. **Manual técnico de orçamento MTO.** Edição 2017. Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.orcamentofederal.gov.br/informacoes-orcamentarias/manual-tecnico/mto_2017-1a-edicao-versao-de-06-07-16.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2018.

SANTA CATARINA (Estado). Decreto nº 1323, de 21 de dezembro de 2012. **Aprova a classificação da despesa pública para o Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.** Florianópolis, Disponível em: <http://www.sef.sc.gov.br/arquivos_portal/legislacoes/28/Decreto_n__1.323_Classificacao_da_Despesa_Publica_de_21.12.2012.pdf>. Acesso em: 12 abr. 2018.

Brasil. Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional. **MCASP: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.** 7. ed. Brasília, 2016. Disponível em: <<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/563508/MCASP+7ª+edição+Versão+República+2017+06+02.pdf/3f79f96f-113e-40cf-bbf3-541b033b92f6>>. Acesso em: 12 abr. 2018.